



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N°: 315/2024**

**INEXIGIBILIDADE N°: 02/2024**

**1. ENQUADRAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**2. OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviços públicos de fornecimento de água e captação de esgoto para Câmara Municipal de Itanhaém

**3. CONTRATADA:** SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (CNPJ 43.776.517/0001-80)

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de fornecimento de água e captação de esgoto no Município de Itanhaém, São Paulo, conforme instruído no processo.

**5. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Documentação constante às fls. 49 a 53

**6. ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):**

O valor contratado, R\$ 5.875,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 26 da Resolução da Câmara Municipal nº 511, de 29 de janeiro de 2024, constante às fls. 37 a 38.

**7. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

**COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):**

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação 3.3.90.39, constante à fl. 41.

**8. APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Parecer jurídico constante às fls. 45 a 47.

**9. PARECER DO CONTROLE INTERNO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 100, da Resolução da Câmara Municipal nº 511, de 29 de janeiro de 2024):**

Parecer do controle interno constante às fls. 55 a 57

**10. AUTORIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Itanhaém, 1 de Abril de 2024

**Fernando da Silva Xavier Miranda**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**